



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

027/2026

Protocolo:3390/2026

Objeto: Aquisição de
Licença Microsoft
Power BI Pro – Anual



355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 3390 / 2026

Requerente: Área de Compras

Contato: Área de Compras - Tel: 4136321136 - compras.administracao@pien.pr.gov.br

Assunto: Processo Licitatório

Descrição: Processo com característica formulário

23 de junho de 2026.

Protocolista

500.07e rptProcessoProtocolo

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT 23/06/2026 02:05:27



355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 3390 / 2026

Requerente: Área de Compras

Contato: Área de Compras - Tel: 4136321136 - compras.administracao@pien.pr.gov.br

Assunto: Processo Licitatório

Descrição: Processo com característica formulário

23 de junho de 2026.

Área de Compras
Requerente

500.07e rptProcessoProtocolo

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT 23/06/2026 02:05:27

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Nº requerimento:	04/2026
Data:	09/06/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Licença Microsoft Power BI Pro – Anual

Justificativa:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização da gestão pública municipal e no estrito cumprimento das diretrizes do PROGOV, o qual estabelece que o Município disponha de uma ferramenta robusta e eficaz, capaz de realizar o monitoramento do Plano Plurianual (PPA), além de permitir a geração de relatórios dinâmicos e painéis interativos de acompanhamento. A adoção do Power BI Pro surge como a solução tecnológica ideal para atender a essa exigência, dotando a Administração de mecanismos transparentes e ágeis para a prestação de contas e controle de metas governamentais.

Com vistas a operacionalizar essa transição metodológica, a Secretária Municipal de Administração e Finanças, Silvana Teixeira Jung, e a Diretora de Área, Eliane Pimentel Jubainski Streit, realizaram treinamento específico na ferramenta. A capacitação dessas servidoras teve como foco o levantamento de dados estratégicos, o que subsidiará tomadas de decisões mais assertivas e viabilizará o monitoramento de indicadores de extrema importância para a Secretaria. Contudo, para que o conhecimento adquirido seja efetivamente aplicado e as servidoras possam publicar, compartilhar e atualizar relatórios e painéis gerenciais em ambiente corporativo seguro, faz-se estritamente necessária a aquisição de 02 (duas) licenças na modalidade Power BI Pro. Sem essas licenças, o compartilhamento seguro e a automação exigida pelo PROGOV ficam inviabilizados.

A escolha pelo Power BI Pro justifica-se pela padronização e integração nativa com o ecossistema Microsoft já existente no Município, eliminando custos de integração e garantindo que o treinamento realizado reverta em ganhos imediatos de produtividade.

Diante do exposto, a aquisição das licenças atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, convertendo em melhoria real na governança e no planejamento do Município.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:



Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0003.2024. 3.3.90.40.00.00 – conta 760 fonte livres 510.

Recurso: () Federal () Estadual (X) Próprio

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria municipal de Administração e finanças

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Eliane Pimentel Jubainski streit – Matrícula 4766388

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Eliane Pimentel Jubainski Streit

Diretora de Área

Matrícula 4766388

**Fiscal do contrato e
responsável pela elaboração deste.**

Silvana Teixeira Jung

Secretária Municipal De Administração E Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização da gestão pública municipal e no estrito cumprimento das diretrizes do PROGOV, o qual estabelece que o Município disponha de uma ferramenta robusta e eficaz, capaz de realizar o monitoramento do Plano Plurianual (PPA), além de permitir a geração de relatórios dinâmicos e painéis interativos de acompanhamento. A adoção do Power BI Pro surge como a solução tecnológica ideal para atender a essa exigência, dotando a Administração de mecanismos transparentes e ágeis para a prestação de contas e controle de metas governamentais.

Com vistas a operacionalizar essa transição metodológica, a Secretária Municipal de Administração e Finanças, Silvana Teixeira Jung, e a Diretora de Área, Eliane Pimentel Jubainski Streit, realizaram treinamento específico na ferramenta. A capacitação dessas servidoras teve como foco o levantamento de dados estratégicos, o que subsidiará tomadas de decisões mais assertivas e viabilizará o monitoramento de indicadores de extrema importância para a Secretaria. Contudo, para que o conhecimento adquirido seja efetivamente aplicado e as servidoras possam publicar, compartilhar e atualizar relatórios e painéis gerenciais em ambiente corporativo seguro, faz-se estritamente necessária a aquisição de 02 (duas) licenças na modalidade Power BI Pro. Sem essas licenças, o compartilhamento seguro e a automação exigida pelo PROGOV ficam inviabilizados.

A escolha pelo Power BI Pro justifica-se pela padronização e integração nativa com o ecossistema Microsoft já existente no Município, eliminando custos de integração e garantindo que o treinamento realizado reverta em ganhos imediatos de produtividade.

Diante do exposto, a aquisição das licenças atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, convertendo em melhoria real na governança e no planejamento do Município.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

02 (Duas) licenças.

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor de R\$ 2.062,12 (DUAS LICENÇAS)



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender aos objetivos com as licenças disponibilizando a ferramenta para publicação das informações como: Importar dados de diversas fontes; Transformar dados brutos em uma base de dados apropriada; Otimizar a performance de uma consulta (query) para uma tabela com um grande volume de dados; Realizar operações complexas de modelagem de dados a partir do relacionamento de tabelas do Excel; Criar e armazenar uma base de dados colunar (in-memory columnar database) ao invés de armazenar dados em linhas, e assim otimizar o seu sistema de base de dados (DataBase Management System - DBMS); Gerar relatórios, tabelas e painéis de controle (dashboards); Visualizar dados através de mapas, gráficos e tabelas. Conforme cronograma da cotação (anexo).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Visto que há concorrência para esta finalidade e que é de extrema importância para a administração e o valor é baixo em relação as propostas recebidas, o processo de aquisição se enquadra em dispensa de licitação.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de 02 (duas) subscrições anuais do software Microsoft Power BI Pro, na modalidade de *Software as a Service* (SaaS). Trata-se de uma plataforma de Inteligência de Negócios (*Business Intelligence*) baseada em nuvem, destinada a apoiar a tomada de decisões, o monitoramento de indicadores e a governança pública da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O objetivo macro da solução é dotar o Município de uma ferramenta oficial para o monitoramento contínuo e dinâmico do Plano Plurianual (PPA), cumprindo integralmente as exigências de transparência e eficiência do PROGOV.

Ao final, a solução consolida um ambiente de gestão baseado em evidências, onde o ciclo de planejamento, execução, monitoramento e publicação de indicadores da Secretaria de Administração e Finanças passa a ocorrer de forma automatizada, segura e acessível aos órgãos de controle e à sociedade.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A inscrição deverá ser pagas através de transferencia bancária após a inscrição da mesma, não havendo a necessidade de parcelamento.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação desta ferramenta impulsionará o desenvolvimento dos controles



internos da Secretaria de Administração. Ela trará maior precisão ao gerenciamento do orçamento e do PPA, fornecendo análises robustas para subsidiar a tomada de decisões

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há nenhuma contratação vigente com este mesmo objeto.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

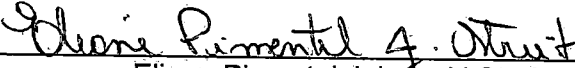
Essa contratação não possui potencialidade de risco ambiental.

12 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Locação equipamento de TIC- Ativos de rede- Locação de impressora	R\$ 604.500,00
---	----------------

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Eliane Pimentel Jubalinski Streit
Diretora de Área
Matrícula 4766388
**Fiscal do contrato e
responsável pela elaboração deste.**



Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal De Administração E Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA
SÚMARIO

1. Objeto
2. Especificações
3. Estimativa do Valor da Contratação
4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor
5. Justificativa
6. Fonte Orçamentária
7. Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento
8. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
9. Modelo de Gestão do Contrato
10. Obrigações da contratada
11. Obrigações da Contratante
12. Legislação Aplicada
13. Vigência do Contrato
14. Fontes de Pesquisa





1. OBJETO

Licença Microsoft Power BI Pro - Anual

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença Microsoft Power BI Pro - Anual	Unid.	02	R\$ 1.031,06	R\$ 2.062,12
Licenças para as Servidoras: - Silvana Teixeira Jung – Secretária Municipal de Administração e Finanças – Matrícula: 4765918. - Eliane Pimentel Jubainski Streit - Assessora de Área I Tesouraria – Matrícula 4766388.					

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.062,12 (Dois mil e sessenta e dois reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação por meio de dispensa de licitação.

5. JUSTIFICATIVA



5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização da gestão pública municipal e no estrito cumprimento das diretrizes do PROGOV, o qual estabelece que o Município disponha de uma ferramenta robusta e eficaz, capaz de realizar o monitoramento do Plano Plurianual (PPA), além de permitir a geração de relatórios dinâmicos e painéis interativos de acompanhamento. A adoção do Power BI Pro surge como a solução tecnológica ideal para atender a essa exigência, dotando a Administração de mecanismos transparentes e ágeis para a prestação de contas e controle de metas governamentais.

Com vistas a operacionalizar essa transição metodológica, a Secretária Municipal de Administração e Finanças, Silvana Teixeira Jung, e a Diretora de Área, Eliane Pimentel Jubainski Streit, realizaram treinamento específico na ferramenta. A capacitação dessas servidoras teve como foco o levantamento de dados estratégicos, o que subsidiará tomadas de decisões mais assertivas e viabilizará o monitoramento de indicadores de extrema importância para a Secretaria.

Contudo, para que o conhecimento adquirido seja efetivamente aplicado e as servidoras possam publicar, compartilhar e atualizar relatórios e painéis gerenciais em ambiente corporativo seguro, faz-se estritamente necessária a aquisição de 02 (duas) licenças na modalidade Power BI Pro. Sem essas licenças, o compartilhamento seguro e a automação exigida pelo PROGOV ficam inviabilizados.

A escolha pelo Power BI Pro justifica-se pela padronização e integração nativa com o ecossistema Microsoft já existente no Município, eliminando custos de integração e garantindo que o treinamento realizado reverta em ganhos imediatos de produtividade. Diante do exposto, a aquisição das licenças atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, convertendo em melhoria real na governança e no planejamento do Município.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

03.001.04.122.0003.2024. 3.3.90.40.00.00 – Fonte Livres 510 – Conta 760

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. LOCAL: Prefeitura municipal de Piên/PR – 12 meses.



8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Não se aplica.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Não se aplica.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

10.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.6. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução da prestação de serviços;

10.1.6.1 No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



12. LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 12 (Doze) meses

14. FONTES DE PESQUISA

14.1. LOCAL ONDE FOI REALIZADO A COTAÇÃO.

NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITIS LTDA –
CNPJ: 66.582.784/0001-11

SOLO NETWORK BRASIL S.A –
CNPJ: 00.258.246/0001-68

TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA –
CNPJ: 21.748.841/0001-51

Elaborado em 12 de Maio de 2026

Eliane Pimentel Jubanski Streit

Diretora de Área

Matrícula 4766388

**Fiscal do contrato e
responsável pela elaboração deste.**

Silvana Teixeira Jung

Secretária Municipal De Administração E Finanças

**PIÊN**
PREFEITURASECRETARIA DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2 – Agente Responsável pela Cotação: Eliane Pimentel Jubainski Streit - Matrícula 4766388

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: 02 (duas) licenças de Microsoft Power BI - Anual

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Notas fiscais comprovando do valor praticado no mercado.

6 – Preços de Referência:

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se aos seguintes preços de Referência:



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITIS LTDA -	SOLO NETWORK BRASIL S.A	TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA
1	2	unid.	Licença Microsotf Power BI – Anual	2.062,12	2.484,56	2.484,86

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☒ SIM ☒ NÃO ☒ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

Justificativa:

9 – Os fornecedores consultados foram 08 (oito) total e apenas 03 (três) encaminharam a proposta

10 - Data do início da pesquisa de preços: 03/06/2026

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 12/06/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a serie dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 12 de maio de 2026.

Eliane Pimentel Jubairski Streit

Eliane Pimentel Jubairski Streit

Diretora de Área

Matrícula 4766388

Fiscal do contrato e

responsável pela elaboração deste.

Silvana Teixeira Jung

Silvana Teixeira Jung

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PROPOSTA COMERCIAL

548835

Data de Emissão: 10/06/2026

NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA.

Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP

CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas, 373, Bairro: Centro CEP 83860-000 Piên - PR

Fone: (41) 3632-1136

CNPJ: 76.002.666/0001-40

Contato

Nome: Thais Becker de Souza

Departamento:

Fone: (41) 3632-1136

Email: thais.souza@pien.pr.gov.br

Contato Comercial

Nome: Amanda Fronio

Fone: (19) 3475-4100

Email: amfr@ntibrasil.com.br

1 - Apresentação

A NTI Brasil é Microsoft Solutions Partner. A revenda que você confia para adquirir soluções Autodesk revende as soluções Microsoft. Fundada em 1975, a Microsoft é hoje líder mundial e absoluta em soluções desktop para sistemas operacionais, com o software Microsoft Windows, e também líder em aplicações de escritório, com o Microsoft Office. Hoje em dia, além destes segmentos, a Microsoft atua nos mais diversos segmentos de mercado, como desenvolvimento, jogos, sistemas gerenciadores de banco de dados, venda de periféricos, serviços, entre outros.

Em razão de reorganização societária aprovada em 31/01/2026, as empresas do Grupo NTI no Brasil, Grapho, Virtual e Autoflow, tiveram suas operações incorporadas pela MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. que, após a homologação, passará a adotar a denominação **NTI Brasil Soluções Digitais Ltda.**, sucedendo integralmente os contratos, direitos e obrigações anteriormente assumidos, permanecendo inalteradas as condições comerciais, técnicas e contratuais da presente proposta.

2 - Condições Comerciais

Licenciamento - Compromisso Anual com Pagamento Único

Power BI Pro

1 - Power BI Pro (P1Y-Annual) - Commercial

2 R\$ 1.031,06 R\$ 2.062,12

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real:

R\$ 2.062,12

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de R\$ 2.062,12 (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

Total da Proposta

Total geral dos itens desta proposta cotados em Real:

R\$ 2.062,12

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de R\$ 2.062,12 (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

3 - Notas Importantes

- Os valores acima estão expressos em Reais (R\$).

- Renovação automática**

As assinaturas com compromisso anual estão configuradas para renovação automática ao término do período contratado.

Para evitar a renovação, a solicitação de cancelamento deverá ser enviada com mínimo de 30 dias de antecedência da data de expiração.

Após a data de expiração, o cancelamento poderá ser solicitado em até 168 horas, sendo aplicada cobrança proporcional ao período utilizado.

Caso não haja retorno às comunicações do time de renovações antes da data de expiração, a renovação automática poderá ser desabilitada sem aviso prévio.

Assinaturas não renovadas terão o acesso às ferramentas interrompido imediatamente ao término da vigência.

- Detalhes de faturamento:**

- Software/licença de uso:** NTI Brasil Soluções Digitais Ltda

Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista

Cidade: Americana - SP CEP: 13.477-410

CNPJ: 66.582.784/0001-11

O faturamento dos itens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.

Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;

Código do serviço prestado: 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;

Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).

- Treinamentos/Serviços:** NTI Brasil Soluções Digitais Ltda

Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista

Cidade: Americana - SP CEP: 13.477-410

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;

Incide IRRF conforme Art. 647 do Decreto nº 3.000 de 26/03/1999;

Incide PIS/COFINS/CSLL - Lei nº 13.137/2015 (Acima R\$ 215,05).

- Antes de concluir a compra, consulte a compatibilidade do software adquirido com outros softwares, sistemas ou hardwares.

Obs: Algumas versões vigentes dos softwares Microsoft possuem incompatibilidade com versões anteriores.

- Política de cancelamento de pedido Microsoft**

Software Perpétuo - Até 720 horas corridas a partir da aprovação do pedido.

Software Assinatura - Até 168 horas corridas a partir da aprovação do pedido.

Após os períodos mencionados acima não é possível realizar o cancelamento do pedido e das cobranças até o término da vigência do(s) contrato(s).

Caso um cancelamento seja solicitado dentro do período permitido, haverá cobrança proporcional referente a quantidade de dias em que as licenças ficaram disponíveis.

Não é permitido transferir licenças, assinaturas ou contratos de um parceiro para outro durante a vigência do contrato. Em caso de transferência não autorizada, deverá ser pago o valor devido até o final da vigência do contrato.

- O aceite nessa proposta caracteriza o aceite no Contrato da Microsoft com o Cliente (MCA - Microsoft Customer Agreement) que pode ser visualizado através do link: <https://www.microsoft.com/licensing/docs/customeragreement>
- Atenção: propostas de renovação possuem validade dentro do mês vigente. Propostas enviadas/assinadas no mês anterior a data de renovação do contrato podem sofrer ajuste de preço devido a alterações de tabela por parte do fabricante.

4 - Prazo de entrega

Imediato após aprovação de crédito e aceite no link de parceiro.

5 - Análise de crédito

Esta proposta estará sujeita a análise e aprovação de crédito.

6 - Validade da proposta

Final do mês ou até alteração da tabela por parte do fabricante.

7 - Faturamento

NTI Brasil.

8 - Suporte Microsoft

Incluso para problemas na plataforma Microsoft.

Apoio para produtos, tratar com a equipe comercial.

Consentimento LGPD

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis, a NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA. gostaria de informar sobre a coleta e o compartilhamento de dados pessoais no âmbito dos nossos serviços.

Para assegurar a gestão e liberação das licenças de software, será necessário compartilhar alguns dados com os terceiros envolvidos neste processo de aquisição. Para os seguintes propósitos, os dados pessoais que serão compartilhados incluem, mas não se limitam a:

Nome completo, endereço de e-mail, número de telefone, informações de transações e compras, etc.

Os dados pessoais serão compartilhados com as seguintes partes:

- **Distribuidor e Fabricante da Licença:** Para a liberação e gestão das licenças de software adquiridas.
- **Equipe de Suporte Técnico:** Para suporte técnico e manutenção das licenças.
- **Equipe de Marketing e Comercial:** Para envio de comunicados oficiais, informativo de ampliação de portfólio, ofertas, newsletters e promoções relacionadas aos nossos produtos e serviços.

As partes com quem os dados serão compartilhados comprometem-se a tratar suas informações com o máximo de confidencialidade e segurança, adotando medidas apropriadas para proteger seus dados contra acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.

Você, cliente, tem o direito de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento. Para exercer esses direitos, acessar informações, tirar dúvidas, ou retirar o seu consentimento de uso dos dados para fins de marketing, você pode entrar em contato conosco através do e-mail administrativo@mapdata.com.br ou do telefone (19) 3475-4100.

Frente ao exposto, ao continuar com a utilização dos nossos serviços e aceitar os termos relacionados ao termo do software, você consente com o compartilhamento de dados pessoais conforme descrito neste termo, incluindo o tratamento desses dados também por nossas equipes internas exclusivamente para fins profissionais.

Termo de Aceite da Proposta

Estamos cientes e aceitamos as condições expressas nesta proposta, assim como o Consentimento LGPD.

Aguardar Ordem de Compra: Sim () Não ()

No caso de não emitir Ordem de Compra, o cliente reconhece que a sua assinatura nesta proposta autoriza o faturamento e que esta proposta terá validade como Ordem de Compra.

Dados de Faturamento:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piên
CNPJ: 76.002.666/0001-40
Insc.Estadual:
Telefone: (41) 3632-1136
E-mail Contato: thais.souza@pien.pr.gov.br
E-mail NF Eletrônica:
E-mail Licenças: thais.souza@pien.pr.gov.br
CEP: 83860-000
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Anexo Prédio Prefeitura - Centro - Piên / PR

A empresa possui um período específico para o recebimento de Notas Fiscais?

() Não

() Sim. Se sim, informe abaixo:

- () Recebemos até o dia _____ do mês.
- () Recebemos entre os dias _____ e _____ do mês.

A empresa possui um dia fixo da semana ou do mês para realizar pagamentos aos fornecedores?

() Não

() Sim Se sim, quais: _____.

Importante: Todas as páginas desta proposta deverão ser rubricadas.

Como forma de aceite dos termos e condições integrais da presente proposta, os representantes autorizados das partes firmam abaixo:

Data do Aceite: 10/06/2026
Nome: Thais Becker de Souza
Cargo/Setor:

Assinatura/Carimbo: _____

NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA.

Amanda Fronio, 10/06/2026



SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

P26-691915A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 12/06/2026

Validade: 26/06/2026

Moeda: Real

Página 1/9

Contratante

Empresa: Municipio De Pien
CNPJ: 76.002.666/0001-40

Rafael Felix Hahn Lehmkuhl
(41) 3051-7519
rafael.felix@solonetwork.com.br

Contratado

Empresa: SOLO NETWORK BRASIL S.A.
CNPJ: 00.258.246/0001-68

ID	Produto/Serviço	Qtde	Preço Unidade	Preço Total
1.1	Solo Colaboração Plus NCE-Power BI Pro-Commercial-P1Y-Annual-BSC	2	1.242,28	2.484,56
	PN: SN-NCE-CFQ7TTCOLHSF-0001-P1Y-ANNUAL-BSC			
	FABRICANTE: Microsoft			
	ENTREGA: 10 dias úteis			
	GARANTIA: 1 Ano(s)			

Total Proposta (R\$) 2.484,56



SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

P26-691915A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 12/06/2026

Validade: 26/06/2026

Moeda: Real

Página 2/9

CONDIÇÕES DE TRANSPORTE/ENTREGA

Entrega Gratuita.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

Pagamento através de depósito bancário, prazo de 30 dias. Sujeito à identificação de crédito.

Solo Network Brasil SA.

CNPJ: 00.258.246/0001-68

IE: 90586791-16

Banco Itaú: 341

Agência: 1568

CC: 20.222-8

Banco do Brasil: 001

Agência: 1622-5

CC: 114.557-6

CONDIÇÕES COMERCIAIS

CONTRATO SOLO COLABORAÇÃO "LICENCIAMENTO MICROSOFT CSP - NCE"
TERMO ANUAL COM PAGAMENTO ANTECIPADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços Microsoft para as quantidades e produtos especificados nesta proposta comercial. Como parte dos serviços da SOLO NETWORK, poderá ser permitido ao CLIENTE utilizar determinados softwares Microsoft, conforme especificado nesta proposta comercial. Esses serviços incluem manutenção nos softwares e serviços de continuidade de ambiente, conforme especificado nesta proposta comercial. Os serviços serão executados exclusivamente por telefone ou remotamente, a fim de prover ao CLIENTE o funcionamento permanente dos softwares contratados nesta proposta comercial.

Esta proposta comercial, no qual se encontram descritos os serviços, softwares e quantidades, é parte integrante dessas cláusulas contratuais. Qualquer alteração no mesmo deverá ser procedida em comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE VIGENCIA, INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de ativação da assinatura. O preço é protegido durante período de vigência do Contrato de 12 (doze) meses.

Para a renovação anual, se faz necessário atualização da Proposta Comercial de acordo com a lista de preços vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DO PAGAMENTO

Pelo objeto do presente contrato, o CLIENTE pagará antecipado anualmente à SOLO NETWORK, no prazo de 10 (dez) dias a ser calculado a partir da data de emissão da nota fiscal e de acordo com o valor especificado. O valor contratado nesta proposta comercial é fixado em Reais de acordo com a oferta NCE- New Commerce Experience do Programa CSP- Cloud Solution Provider Microsoft.

Em caso de crescimento no número de licenças ativas ou adição de novos produtos, a cobrança será calculada de forma "pro rata" alinhada com o período de cobertura do Contrato ativo no termo Anual.

Em caso de não pagamento do serviço, o valor não pago, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros proporcionais ao período de mora, correção monetária pelo índice legal, em montante que será cobrado judicial ou extrajudicialmente pela parte lesada.

CLÁUSULA QUARTA: REAJUSTE DE PREÇOS

No valor a ser indicado na nota fiscal, estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, incorridos pela SOLO NETWORK para o fornecimento dos serviços. Esses valores poderão sofrer alterações caso ocorram mudanças de alíquotas de impostos sobre eles incidentes e pela criação de novos impostos. Os valores contratados, conforme esta proposta comercial, poderão ser alterados por qualquer motivo, desde que sejam informados ao CLIENTE com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA: PAUSA - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Caso o CLIENTE não realize o pagamento anual, os serviços poderão ser suspensos 20 (vinte) dias após o vencimento da fatura, sem a necessidade de aviso prévio e sem quaisquer ônus e/ou penalidades para a SOLO NETWORK, a assinatura adota imediatamente o status



P26-691915A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 12/06/2026

Validade: 26/06/2026

Moeda: Real

Página 3/9

SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

"desabilitada", os usuários não podem acessar serviços nem arquivos. Porém as cobranças recorrentes permanecem ativas e o serviço será reestabelecido após a regularização do débito.

CLÁUSULA SEXTA: ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS

As alterações envolvendo adição de licenças e serviços podem ser realizadas pelo CLIENTE a qualquer momento, através de aceite em Proposta Comercial ou do Portal de Gerenciamento SEA (Solo Easy Admin), sendo os custos refletidos no próximo ciclo de cobrança.

As alterações envolvendo redução de licenças e serviços é permitida no período de renovação do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

De acordo com os termos do Contrato de Cliente Microsoft, é permitido o cancelamento de uma licença em até 168 horas (7 dias) da data de ativação, com um reembolso proporcional. Entretanto, após este prazo não haverá cancelamento disponível, nenhum reembolso proporcional e o cliente terá que pagar o prazo integral.

A mesma regra se aplica a alteração de licenças entre tenants, o que se faz necessário à validação junto ao CLIENTE do tenant definitivo onde as licenças serão ativadas.

Caso o CLIENTE não efetue o pagamento, para a SOLO NETWORK, em até 60 dias após o vencimento da fatura da renovação do contrato, a SOLO NETWORK estará autorizada a rescindir o contrato, sendo imediatamente excluídas as licenças do domínio da CONTRATANTE, além de se isentar daí em diante de quaisquer ônus e obrigações para com o CLIENTE. Nesta situação, a exclusão das licenças fará o presente contrato ser considerado rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer outro prévio aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Para garantir a renovação automática dos serviços contratados, é necessário aceitar a proposta comercial atualizada em até 2 (dois) dias úteis antes da data de expiração do contrato de licenças ativo. Caso o aceite não ocorra dentro desse prazo, a renovação das licenças não será efetuada, e elas serão canceladas. O contato para a renovação dos serviços será feito por e-mail até 30 (trinta) dias antes do vencimento do referido contrato anual.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

O CLIENTE obriga-se em caráter irrevogável e irretratável a pagar pelos serviços especificados nesta proposta comercial.

Não sublicenciar ou locar os serviços e softwares, nem o utilizar para operações de compartilhamento de tempo comercial ("time sharing") ou de "bureau de serviço".

Não copiar ou usar o software para fins diversos dos previstos no Contrato ou em seus anexos.

Não causar ou permitir a engenharia reversa, desmontagem ou descompilação do software. Quando tais medidas se fizerem necessárias para se alcançar a interoperabilidade com outros programas, o CLIENTE deverá notificar a "SOLO NETWORK" e a "MICROSOFT" sobre a sua necessidade, ou quando a lei assim dispuser.

O CLIENTE compromete-se em manter à disposição da equipe técnica da SOLO NETWORK, meios necessários para execução dos serviços, ou seja, permissão para acesso remoto aos equipamentos, equipamentos energizados e conexão de Internet.

Não ceder o Contrato ou transferir os serviços ou usuários dos serviços a terceiros.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA SOLO NETWORK

Prover os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas e comerciais descritas nesta proposta comercial.

Apresentar nota fiscal e boleto bancário dos serviços.

Atender o CLIENTE por telefone e e-mail, observando os horários e o prazo máximo de cada tipo de atendimento, estabelecido nesta proposta comercial.

Zelar pela continuidade dos serviços contratados pelo CLIENTE nesta proposta comercial.

Não ceder o Contrato ou transferir os serviços a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES GERAIS

Não cabe à SOLO NETWORK prover cursos ou ensinamentos a funcionários ou quaisquer outros usuários que operem os softwares, quando



SP (11) 4062-6971 RJ (21) 4062-6971 MG (31) 4062-6971 PR (41) 4062-6971 SC (48) 4062-6971 RS (51) 4062-6971 DF (61) 4062-6971

vendas@SoloNetwork.com.br - www.SoloNetwork.com.br - 00.258.246/0001-68

estes não estiverem capacitados a operar os mesmos, devendo o CLIENTE disponibilizar pessoal adequado e treinado para receber orientações técnicas pertinentes ao equipamento em questão.

O CLIENTE isenta a SOLO NETWORK sobre quaisquer prejuízos presentes, futuros ou retroativos, incluindo lucros cessantes ou qualquer outro tipo de prejuízo de qualquer natureza que possa vir a afetar o CLIENTE devido à suspensão dos serviços de forma temporária ou permanente, problemas em softwares e hardwares. O mesmo se aplica no caso de falência, fechamento do CLIENTE ou da SOLO NETWORK ou término de acordos comerciais entre a SOLO NETWORK e o CLIENTE.

Toda e qualquer comunicação e/ou reclamação deverá ser feita expressamente à outra parte através de carta, e-mail ou telefone, conforme endereço comercial, endereço eletrônico e número de telefone especificados neste contrato.

É obrigação do CLIENTE manter atualizado seu cadastro, incluindo endereço, telefone, email e outras formas de contato, de modo que as informações, notificações, missivas em geral e em especial as cobranças e avisos de vencimento, quando enviados, sejam considerados recebidos, para fins de ciência, prazos e inadimplemento, bem como todos os demais fins legais, com o que desde já anui o CLIENTE.

Após o aceite desta proposta comercial, seja através de Termos de Aceite da Solo Network ou através de Ordem de Compra da própria contratante, todos os termos dessas condições comerciais estarão válidas e a Solo Network realizará o processamento e formalização de compra das licenças e ativação dos serviços. Entendemos que esta proposta comercial será assinada por um representante legal com plenos poderes para assumir aqui as obrigações estabelecidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Aceitação do Contrato de Cliente da Microsoft

Para adquirir nossos produtos e serviços por meio de um Contrato CSP (Cloud Solution Provider), é necessário aceitar o Contrato de Cliente da Microsoft. O Programa CSP oferece licenciamento para diversas ferramentas em nuvem, como Office 365, Enterprise Mobility Suite (EMS), Microsoft 365, Azure e Dynamics CRM Online. Além disso, oferecemos licenças perpétuas e de assinatura para produtos específicos para Servidores, simplificando o processo de compra.

Contrato de Cliente da Microsoft simplifica o processo de aquisição. Ao aceitá-lo, você concorda com termos de compra direta, sempre atualizados e sem data de expiração, seja comprando diretamente da Microsoft ou por meio de nossos parceiros autorizados. Como Parceiro CSP Direto, a Solo Network confirma a aceitação do cliente por meio das APIs do Partner Center ou do Partner Center. Após a confirmação, o contato principal da organização do cliente receberá um aviso de e-mail automatizado em até 30 minutos como confirmação oficial.

Recomendamos consultar o seguinte link para informações detalhadas sobre regras de contrato e licenciamento de produtos Microsoft:
<<https://admin.microsoft.com/AdminPortal/Home?ref=/BillingAccounts/agreement>>

Privacidade de dados

Cláusula A: A Solo Network está de acordo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, ("LGPD").

Cláusula B: O CLIENTE ou CONTRATANTE, para efeitos da LGPD, é o Titular dos dados, pessoa natural a quem se referem os dados pessoais.

Cláusula C: O CONTRATADO, para efeitos da LGPD, é o Controlador, pessoa jurídica que decide quanto ao tratamento dos dados do titular.

Cláusula D: Os Dados Pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, para efeitos da LGPD, são informações relacionadas a pessoa natural identificável, que neste documento é identificada

Cláusula F: O CONTRATADO, nos termos da LGPD, realizará o tratamento ou todo o manuseio dos dados pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, envolvendo desde a coleta, até o seu armazenamento, sua transmissão, entre outros, como descrito no inciso X, do art. 5º da Lei.

Cláusula G: O tratamento dos dados pessoais tem a finalidade legítima de cumprir as obrigações contratuais e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral do CLIENTE ou CONTRATANTE, com a adequação do tratamento à finalidade e transparência de informações aos titulares.

Cláusula H: Os dados pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, ficam armazenados no Centro de Dados, localizado em território nacional no endereço do CONTRATADO.

Cláusula I: O CONTRATADO, garante ao CLIENTE ou CONTRATANTE, o cumprimento dos direitos do titular, descritos no CAPÍTULO III da LGPD, desde que não violem o cumprimento de obrigação legal por parte do CONTRATADO.

Cláusula J: O CONTRATADO, adotará os controles e medidas de Segurança da Informação e Governança de acordo com as Boas Práticas de Mercado, no tratamento dos dados pessoais do titular dos dados.

Cláusula L: O CLIENTE ou CONTRATANTE autoriza ou consente o CONTRATADO a coletar os dados pessoais, por meio físico e ou digital, necessários para o cumprimento das obrigações contratuais e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

"Para clientes do Setor Público:

A empresa Solo Network Brasil S.A., declara que é empresa revendedora autorizada Microsoft caracterizada como License Solution Partner (LSP), estando apta a

operacionalizar por sua matriz e/ou suas filiais legalmente constituídas acordos Microsoft Select, Select Plus, Academic Select Plus, GGWA for Large Organizations,



SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

022

P26-691915A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 12/06/2026

Validade: 26/06/2026

Moeda: Real

Página 5/9

Enterprise Agreements (EA, EAS e SCE), Government Select, Enrollment for Education Solutions (EES), Microsoft Products and Services Agreements (MPSA) e GIA

(Government Integrator Agreement). Sendo também reconhecida como integrante dos seguintes programas: Government Program Partner (GPP), Microsoft Authorized Education Partner (AEP), e Microsoft Cloud Solution Provider (CSP).

Validação através do link de acesso público: <<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20isp>>

Razão pela qual a presente proposta foi redigida de acordo com a terminologia e condições da fabricante Microsoft, respeitando e acatando suas determinações, que

poderão ser consultadas através do link: <<https://solonetwork.com.br/Microsoft/Apendice-A.pdf>>"



SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

P26-691915A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 12/06/2026

Validade: 26/06/2026

Moeda: Real

Página 6/9

TERMO DE ACEITE

Para aprovação desta proposta preencher **esta folha e subsequentes**.

O preenchimento pode ser feito de maneira digital, incluindo assinatura, ou então através de cópia escaneada (neste caso além da assinatura inclua também o carimbo de sua empresa). Não esqueça de preencher os dados de sua empresa para faturamento e entrega, itens escolhidos dentre aqueles constantes na proposta, quantidades, valores e totais, condições de pagamento e data. Anexe qualquer outra documentação solicitada e envie tudo por e-mail para seu consultor Solo Network.

A entrega dos produtos poderá ser realizada através de faturamento direto do distribuidor do fabricante, podendo ainda ser realizado parcialmente e através de mais de um distribuidor. Atente para o e-mail informado para recebimento da Nota Fiscal Eletrônica e verifique também no lixo eletrônico, pois eventualmente, o arquivo .xml pode ser direcionado para esta pasta. Os boletos são anexados ao e-mail, juntamente com a nota fiscal. Caso não os receba, entre em contato imediatamente conosco para que possamos encaminhar uma segunda via. O não recebimento dos mesmos não desobriga o pagamento e pagamentos em atraso incorrem em multa e juros. Prorrogações de títulos só são aceitas em caso de atraso comprovado da entrega do produto. Dúvidas, contate-nos pelo **faturamento@solonetwork.com.br** ou **cobranca@solonetwork.com.br**

Entendemos que o aceite dessa proposta comercial será assinado por um representante legal com plenos poderes para assumir aqui as obrigações estabelecidas.

Se você tem dúvidas em como assinar um pdf digitalmente, acesse o link
<https://solonetwork.com.br/downloads/Solo-Network-Assinando-um-documento-digitalmente.pdf>

OK	ID	PN	Produto/Serviço	Qtde	Preço	Unidade	Preço Total
✓	1.1	SN-NCE-CFQ7TTC0LHSF-0001-P1Y-ANNUAL-BSC	Solo Colaboração Plus NCE-Power BI Pro-Commercial-P1Y-Annual-BSC				
Total Aceito							
Condições de Pagamento							
Observações							

Dados Faturamento			
Razão Social/Nome			
CNPJ/CPF		IE/RG	
Endereço			
Bairro		Cidade/Estado	
CEP		País	

Contato Principal			
Contato			
Telefone		Cargo	

Contato Proposta			
Contato			
Telefone		Cargo	
E-mail Contato			

Contato Faturamento			
Contato			
Telefone		Cargo	
E-mail NFE			
Endereço			
Bairro		Cidade/Estado	
CEP		País	

Contato Licença			
Contato			
Telefone		Cargo	
E-mail Licenças			
Observação			

025



SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

P26-691915A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 12/06/2026

Validade: 26/06/2026

Moeda: Real

Página 8/9

Dados Fiscais			
Regime Tributário	☐ Lucro Real	☐ Lucro Presumido	☐ Simples Nacional
ICMS	☐ Contribuinte	☐ Não Contribuinte	☐ Produtor Rural
Natureza	☐ Órgão Público Federal	☐ Órgão Público Estadual/Municipal	☐ PJ Direito Privado
Retenção Fonte	☐ Outros.Especificar:		
Regime Especial	☐ PIS - 0,65%	☐ COFINS - 3,0%	☐ CSLL - 1,0%
	☐ INSS - 11,0%	☐ IR - 1,5%	☐ IR - 1,2% ou 4,8%
	☐ Não Possui	☐ Possui Regime Especial Retenção. Especificar Abaixo:	☐ Nenhum



SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

P26-691915A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 12/06/2026

Validade: 26/06/2026

Moeda: Real

Página 9/9

Referências Bancárias			
Banco(1)		Banco(2)	
Gerente(1)		Gerente(2)	
E-mail(1)		E-mail(2)	
Telefone(1)		Telefone(2)	
Agência(1)		Agência(2)	
Conta(1)		Conta(2)	

Local/Data	Nome/Assinatura/Carimbo

TECNET

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI
LTDA

Proposta Nº 5913

Informações do Cliente

MUNICIPIO DE PIEN

CNPJ: 76.002.666/0001-40

sideneypien@pien.pr.gov.br

RUA AMAZONAS, 373 - ANEXO PREDIO PREFEITURA
CENTRO - Pien - PR - CEP: 83860-000
Telefone: (41) 3632-1136

CNPJ: 21.748.841/0001-51

Inscrição Estadual: 0608704-35

Inscrição Municipal: 10961

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249 - LETRA A
TIMBO

Abreu e Lima - PE - CEP: 53520-020

Telefone: (81) 3541-4912

Lista dos Serviços

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Power BI PRO - Licenciamento Anual (12 meses de uso) (Cód. 6203100)	2,00	1.290,00	2.580,00
		Total:	2.580,00
		Total do ISS:	0,00

Vencimentos Para 30 dias

Parcela	1
Vencimento	09/08/2026
Valor	2.580,00

Outras Informações

Proposta - incluído em: 10/06/2026 às 14:22:48

Previsão de Faturamento: 10/07/2026

Vendedor: Ellen Larissa

Orçamento válido por 30 dias.

Prazo de entrega: 08 dias úteis a contar da data de recebimento dos dados para entrega e da Nota de Empenho ou qualquer outro documento semelhante.

Dados bancários para depósito ou transferência:

BANCO: ITAÚ UNIBANCO S/A
AGENCIA:7474
CONTA CORRENTE: 17054-0



Proposta Comercial

À

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura de Piên/PR

Identificação da Proponente

Nome da Empresa: Agência Tera**Razão Social:** Tera - Marketing e Inovação LTDA **CNPJ:** 14.114.798/0001-07**Endereço:** Merit Offices & Mall - Av. Santos Dumont, 6740 - Sala 1012 - Cocó, Fortaleza - CE,
60192-022**Fone:** (85) 998017480 **E-mail comercial:** wesleycastrosabino@gmail.com**Validade da proposta:** 90 (noventa) dias**Conta Corrente n.º:** 23507-7 **Banco:** Itaú**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO SOLICITADO:** 02 (duas) licenças anuais de MS Power BI PRO

Item	Serviços	Und	Qtd	V.Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Licença anual de Microsoft Power BI PRO	Anuidade	2	2406,00	R\$ 4.812,00
Valor Total da Proposta					R\$ 4.812,00

**Agência Tera**Merit Offices & Mall - Av. Santos Dumont, 6740
Sala 1012 - Cocó, Fortaleza - CE, 60192-022

Valor Global da Proposta: R\$4812,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais e Doze Centavos)

Declaramos expressamente, para todos os fins de direito, que em nossos preços propostos estão incluídos todos os **custos diretos e indiretos, os tributos incidentes, a taxa de lucro**, o frete e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do escopo de serviço solicitado.

gov.br

Documento assinado digitalmente
WESLEY CASTRO SABINO
Data: 17/06/2026 15:14:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Fortaleza-CE, 17 de Junho de 2026

Wesley Castro Sabino

Diretor da Agência Tera



Agência Tera

Merit Offices & Mall - Av. Santos Dumont, 6740
Sala 1012 - Cocó, Fortaleza - CE, 60192-022



Aviso de Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Piên por meio da Secretaria Municipal de Administração, informam que está aberta a apresentação de propostas para o Seguinte Objeto: **Licença Microsoft Power BI Pro – Anual.**

Para mais informações solicitar no e-mail abaixo.
licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

Documentação Solicitada:

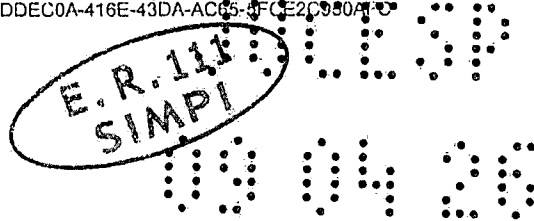
- Proposta,
- Contrato Social,
- Certidões de Regularidade Trabalhista e Fiscal, Cartão CNPJ, Contrato Social

O Recebimento das propostas e documentação será até dia 17/06/2026, após será encerrado o recebimento.

Piên/PR 12 de junho de 2026.

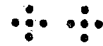
Silvana Teixeira Jung

Secretaria de Administração



CNPJ/MF nº 66.582.784/0001-11

NIRE 35.210.285.515



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

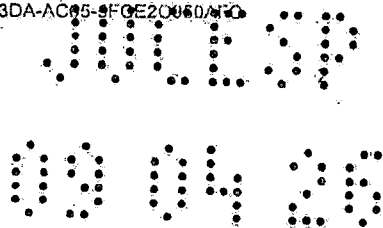
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **NTI GROUP ApS**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Dinamarca, com sede na cidade de Værløse, na Lejrvej 15, Kirke Værløse, 3500, Dinamarca, registrada na Autoridade Comercial Dinamarquesa com o número de registro de empresa 39084694 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 54.279.271/0001-57, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **JOSÉ VIRGILIO ROCCA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.619.035-6 SSP/SP e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 135.299.138-12, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Oscar Porto, nº 208, apartamento 24B, CEP 04.003-000, conforme procuração anexa ao presente instrumento,

única sócia da sociedade empresária limitada **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Geraldo Gobbo, 278, Com. 01, Bairro Parque Residencial Boa Vista, CEP 13.477-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.210.285.515, em sessão de 16 de julho de 1991, e última alteração de seu contrato social arquivada na JUCESP sob o nº 136.426/26-8, em sessão de 13 de março de 2026 ("Sociedade"), **RESOLVE** o quanto segue:

1. ATUALIZAÇÃO DO REPRESENTANTE DA SÓCIA ESTRANGEIRA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

1.1. A sócia única resolve consignar a atualização de seu representante no Brasil para fins de sua representação legal no âmbito da participação que detém no capital social da Sociedade. Para este fim, fica consignado, na consolidação do contrato social da Sociedade que integra o presente instrumento abaixo, que o Sr. **JOSÉ VIRGILIO ROCCA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.619.035-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 135.299.138-12, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Oscar Porto, nº 208, apartamento 24B, CEP 04.003-000, passa a figurar como procurador da sócia única da Sociedade.

1.2. Em virtude da alteração acima, a sócia única resolve consolidar o texto do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:



**"CONTRATO SOCIAL DA
NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**

Capítulo I

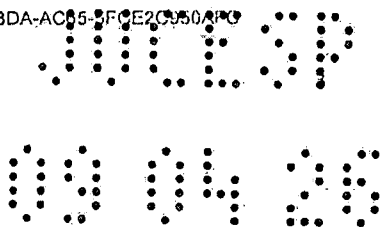
Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração

Artigo 1º A sociedade empresária limitada unipessoal opera sob a denominação de "NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA." ("Sociedade") e rege-se pelo presente contrato social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 2º A Sociedade tem sede e foro jurídico localizado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Geraldo Gobbo, No. 278 – Com 01 – Bairro Parque Residencial Boa Vista, CEP 13.477-410, podendo, por deliberação da sócia única, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade possui as seguintes filiais, as quais operam com as mesmas atividades do estabelecimento sede:

- (a) **Filial 03:** registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.900.821.326 e no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0004-64, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua México, nº 51, Sala 601, 6º andar, Bairro Centro, CEP 20.031-144;
- (b) **Filial 06:** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.904.635.847 e no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0007-07, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 136, Salas 1301 e 1302, Bairro Pinheiros, CEP 05.424-010;
- (c) **Filial 07:** registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31.902.371.857 e no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0008-98, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Portugal, nº 3.250, Salas 04 e 06, 2º pavimento, Bairro Jardim Atlântico, CEP 31.560-000;
- (d) **Filial 09:** registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43.920.094.827 e no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0011-93, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dom Pedro II, nº 1.240, conj, 201, Higienópolis, CEP 90.550-141;
- (e) **Filial 10:** registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42.902.213.312 e no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0010-02, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Saguacú, nº 40, Sala 301, Saguacú, CEP 89.221-010; e
- (f) **Filial 11:** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, o NIRE 35.907.369.749 e no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0012-74, na cidade de



Americana, Estado de São Paulo, na Rua Honduras, nº 185, 14º andar, Salas 141 a 146, Vila Santo Antônio, CEP 13.465-772.

Artigo 3º A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Capítulo II

Objeto Social

Artigo 4º A Sociedade tem por objeto a comercialização, importação, exportação e representação de programas de computador e de equipamentos, com prestação de serviços, treinamentos, assessoria em programas de computador e o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; treinamento e ensino de tecnologias da informação; presencial e a distância com acesso à Internet.

Capítulo III

Capital Social

Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 67.534.362,00 (sessenta e sete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais), dividido em 67.534.362 (sessenta e sete milhões, quinhentas e trinta e quatro mil, trezentas e sessenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da sócia única, NTI GROUP ApS, qualificada no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo Único - A responsabilidade da sócia única é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas.

Artigo 6º As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

Parágrafo Único – As deliberações sociais, sobre as matérias indicadas na lei e neste contrato social como sendo de competência dos sócios, serão tomadas pela sócia única.

Artigo 7º A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social da Sociedade a terceiros será permitida.

Capítulo IV

Administração

Artigo 8º A Sociedade é administrada pelo Sr. JOSÉ VIRGÍLIO ROCCA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.619.035-6 SSP/SP e Inscrito no CPF/MF sob o nº 135.299.138-12, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Oscar Porto, nº 208, apartamento 24B, CEP 04.003-000, designado, pela sócia única como "Administrador".

JUL 20

09 04 25

Parágrafo 1º - O Administrador permanecerá investido em seu cargo por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído e/ou substituído, a qualquer tempo, por resolução da sócia única.

Parágrafo 2º - O Administrador poderá receber uma remuneração a ser fixada por resolução da sócia única ou através de Instrumento Particular de Contratação de Administrador e será contabilizada na conta de gastos gerais da Sociedade.

Artigo 9 Observado o disposto nos artigos 10 e 11 deste contrato social, o Administrador terá poderes para administrar e gerir os negócios da Sociedade e para, individualmente, representar e obrigar a Sociedade para todos os fins.

Parágrafo 1º - A Sociedade também poderá ser representada por procuradores, conforme estabelecido no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos.

Parágrafo 2º - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas pelo Administrador e, exceto para aquelas outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos, terão um prazo de validade determinado e deverão permitir o substabelecimento apenas nas condições estabelecidas em cada instrumento respectivo.

Artigo 10 A validade dos atos mencionados abaixo requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, da sócia única:

- (a) prática de quaisquer atos ou assinatura de quaisquer documentos que vinculem a Sociedade e/ou exonerem terceiros de quaisquer responsabilidades para com a Sociedade que envolvam, (x) em um único ato, montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) ou, superiores; ou (y) em uma série de atos relacionados no mesmo exercício fiscal, a EUR 500.000,00 (quinhentos mil euros), exceto a celebração de contratos de câmbio e/ou de empréstimo com a sócia única, independente se para a integralização do capital social da Sociedade, ou a distribuição de lucros à sócia única;
- (b) pagamento de despesas relacionadas às atividades dos administradores em montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 10.000,00 (dez mil euros);
- (c) concessão de descontos anuais para clientes e/ou quaisquer parceiros comerciais da Sociedade, em montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- (d) qualquer forma de aquisição, alienação, locação, comodato, arrendamento ou oneração de quaisquer bens imóveis de titularidade da Sociedade e/ou de terceiros;

- (e) aquisição, alienação, transferência e/ou oneração de participação em outras sociedades, negócios, ou quaisquer outros projetos, ou ainda a criação de qualquer *joint venture* ou constituição de pessoa jurídica da qual a Sociedade seja ou venha a ser parceira, sócia, acionista, ou participe de alguma forma;
- (f) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, dissolução, liquidação, transformação da Sociedade em outra forma jurídica, e quaisquer procedimentos que possam implicar (i) no encerramento das atividades da Sociedade; (ii) na transferência e/ou alienação de qualquer parcela dos ativos da Sociedade; ou (iii) na nomeação ou destituição de liquidante;
- (g) qualquer alteração no objeto social da Sociedade e/ou envolvimento da Sociedade em negócios que não sejam acessórios ou complementares ao seu objeto social;
- (h) a alienação, arrendamento, oneração ou qualquer forma de transferência (ainda que temporária ou parcial) da totalidade dos ativos da Sociedade ou de ativos que representem uma parcela material dos ativos da Sociedade;
- (i) aquisição, alienação, transferência oneração e/ou quaisquer transações envolvendo quotas representativas do capital social da Sociedade;
- (j) realização de investimentos pela Sociedade (incluindo em outras sociedades ou mesmo em virtude de aquisição de qualquer tipo de equipamento), em uma única operação ou em uma série de atos relacionados no mesmo exercício social, em montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 100.000,00 (cem mil euros);
- (k) celebração de qualquer contrato de dívida em desfavor, ou em benefício, da Sociedade, incluindo, mas não se limitando, a empréstimos ou financiamentos bancários, bem como quaisquer alterações, anuências, renúncias, renovações ou prorrogações de prazos de empréstimos e/ou financiamentos existentes;
- (l) negociação e/ou quaisquer decisões relacionadas aos créditos e outras modalidades de financiamentos da Sociedade com terceiros, incluindo bancos, empresas de fomento mercantil (*factorings*) e outras instituições financeiras, cujo montante, em uma única operação, seja igual ou superior a EUR 10.000,00 (dez mil euros) ou o equivalente em moeda corrente nacional;
- (m) emissão e aceite de letras de câmbio, subscrição de notas promissórias, outorga de fiança, caução, ou quaisquer garantias em nome da Sociedade;
- (n) assinatura de declarações de intenção, cartas de intenção, cartas de conforto e/ou quaisquer outros instrumentos que constituam obrigações em nome da Sociedade;
- (o) celebração de novos contratos com fornecedores, cujo montante seja superior

09 04 25

ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros) por ano;

- (p) celebração de novos contratos com fornecedores, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano;
- (q) celebração de novos contratos com clientes, com prazo de vigência superior a 3 (três) anos;
- (r) celebração de acordos, verbais e/ou escritos, ordens de compra e quaisquer outros contratos com clientes, cujo montante seja superior ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros) por ano, ou o equivalente em moeda corrente nacional;
- (s) propositura, condução ou desistência de ações judiciais, arbitrais, ou administrativas ou a realização de acordos em processos judiciais, ou a prática de qualquer ato que possa afetar a situação financeira da Sociedade, o resultado de suas operações, seus ativos ou responsabilidades ou, ainda, sua relação com clientes ou entidades governamentais, cujo montante envolvido, seja igual ou superior ao equivalente a EUR 20.000,00 (vinte mil euros) em moeda corrente nacional;
- (t) decisões relativas à amortização, depreciação, ou redução do valor de um ativo da Sociedade, em montante igual ou superior ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- (u) criação de quaisquer ônus sobre a totalidade ou parte de quaisquer ativos de propriedade da Sociedade;
- (v) contratação ou demissão de executivos da Sociedade;
- (w) tomar quaisquer medidas com relação a qualquer assunto em que a reputação da Sociedade possa estar em risco ou qualquer outra situação materialmente relevante para a Sociedade;
- (x) quaisquer alterações significativas na estrutura organizacional da Sociedade, incluindo, mas sem limitação, a quaisquer alterações na composição do capital social da Sociedade;
- (y) fusão; cisão; incorporação; transformação ou alienação pela Sociedade envolvendo qualquer negócio (ou qualquer parte material de qualquer negócio) ou quaisquer quotas, ações e outros títulos relacionados a qualquer empresa ou qualquer investimento em qualquer empresa, de propriedade da Sociedade;
- (z) doação de quaisquer valores a terceiros, ou a prática de qualquer outro ato de mera liberalidade da Sociedade que não esteja em acordo com seu objeto

social, seja qual for o seu valor;

- (aa) qualquer distribuição de dividendos que não esteja de acordo com ou contemplado por este contrato social;
- (bb) abertura, transferência, fechamento, ou operação de contas bancárias para ou em nome da Sociedade;
- (cc) celebração de cheque administrativo e quaisquer outros documentos financeiros em nome da Sociedade, exceto para transferências bancárias eletrônicas para pagamento de salários e para pagamento de tributos ou entre contas bancárias da Sociedade, que poderão ser efetuadas sem quaisquer restrições;
- (dd) celebração de quaisquer transações ou negócios entre a Sociedade e quaisquer partes relacionadas (incluindo, mas não se limitando, aos seus administradores e sociedades nas quais tais administradores possuam participação societária, direta ou indiretamente);
- (ee) outorga de procurações "*ad negotia*" ou "*ad judicia*" pela Sociedade; ou ainda para a celebração e/ou relacionadas aos atos citados neste artigo; e
- (ff) quaisquer das matérias acima com relação às subsidiárias da e/ou sociedades controladas pela Sociedade.

Artigo 11 Quaisquer atos praticados pelo Administrador, procuradores, ou empregados da Sociedade envolvendo obrigações relativas a operações e negócios estranhos ao objeto social da Sociedade, tais como a concessão de avais, fianças, ou qualquer outra forma de garantia em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão ineficazes perante a Sociedade, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pela sócia única.

Artigo 12 Qualquer assunto relacionado com a empresa Autodesk deve estar em conformidade com as orientações fornecidas pela sócia única ao Administrador da Sociedade. Qualquer descumprimento pelo Administrador das orientações relacionadas à Autodesk, implicará uma violação material pelo Administrador dos seus deveres materiais como Administrador da Sociedade, exceto se essas orientações fornecidas pela sócia única forem conflitantes com o interesse da Sociedade.

Capítulo V

Deliberações da Sócia Única

Artigo 13 Qualquer deliberação que demandar a manifestação da sócia única poderá ser tida como validamente tomada se manifestada mediante instrumento escrito, por ela firmado.

JUL 30
09 04 28

Capítulo VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Artigo 14 O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei, que serão submetidos à apreciação da sócia única. O lucro então verificado terá a destinação determinada pela sócia única.

Parágrafo 1º - As demonstrações financeiras serão disponibilizadas à sócia única dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício fiscal seguinte. A aprovação da sócia única em relação às demonstrações financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição das suas assinaturas nos livros próprios.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação da sócia única, ser distribuído à sócia única ou capitalizado.

Capítulo VII

Dissolução da Sociedade

Artigo 15 A Sociedade será dissolvida por deliberação da sócia única ou pela declaração de falência.

Capítulo VIII

Liquidação

Artigo 16 No caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, pela sócia única, de um ou mais liquidantes para operar a Sociedade durante a liquidação.

Capítulo IX

Alterações do Contrato Social

Artigo 17 Este contrato social poderá ser alterado, em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação da sócia única. A aprovação da sócia única também será necessária, além de outras matérias indicadas na lei e neste contrato social, para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação."

* * *

[O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco]

JUCESP
09 04 26

E, POR SER ESSA A EXPRESSÃO DA VERDADE, a sócia única assina o presente instrumento em 1 (uma) única via em formato digital.

Americana, 31 de março de 2026.

Assinado por:

José Virgílio Rocca de Almeida

CPF: 40396262/31

p.p.

NTI GROUP ApS

José Virgílio Rocca de Almeida, procurador

[O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco]



040

JUL 26

09 04 26

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 67DDEC0A-416E-43DA-AC65-5FCE2C950AFC
Subject: NTI Brasil Soluções - Consolidação Contrato Social
Source Envelope:
Document Pages: 9
Certificate Pages: 4
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Signatures: 1
Initials: 0

Status: Completed

Envelope Originator:
Gabriela Assumpção Ribeiro Luchetti
Av Pedrosa de Moraes 1201
São Paulo, SP SP
gluchetti@demarest.com.br
IP Address: 140.209.213.184

Record Tracking

Status: Original
4/8/2026 10:59:22 AM

Holder: Gabriela Assumpção Ribeiro Luchetti
gluchetti@demarest.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

José Virgílio Rocca de Almeida
virc@ntibrasil.com.br
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Signature

Assinado por:
José Virgílio Rocca de Almeida
PDF40380262434

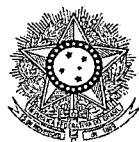
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 189.120.110.131

Timestamp

Sent: 4/8/2026 11:01:01 AM
Viewed: 4/8/2026 11:19:08 AM
Signed: 4/8/2026 11:19:36 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 4/8/2026 11:19:08 AM
ID: e00ea04c-8ac3-497c-abff-5ba61e2701c5

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	4/8/2026 11:01:01 AM
Certified Delivered	Security Checked	4/8/2026 11:19:08 AM
Signing Complete	Security Checked	4/8/2026 11:19:36 AM
Completed	Security Checked	4/8/2026 11:19:36 AM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Certidão nº: 14053159/2026

Expedição: 05/03/2026, às 09:23:22

Validade: 01/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.582.784/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

042

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26030328336-80

Data e hora da emissão 05/03/2026 09:24:27

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66.582.784/0001-11
Razão social: NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA
Endereço: AV GERALDO GÓBBO 278 ANEXO COM 01/ SANTA CRUZ / AMERICANA / SP / 13477-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2026 a 13/07/2026

Certificação Número: 2026061402190470507280

Informação obtida em 15/06/2026 08:07:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Certidão Negativa Mobiliária/Imobiliária

SIARM - 16/04/2026 11:50 - Pág. 1 - uP016068

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Protocolo
000033656	XBLG-CL9R	16/04/2026	15/07/2026	PD45.183/2026

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA	Identificação 9686	CNPJ 66.582.784/0001-11
--	------------------------------	-----------------------------------

Endereço
AVENIDA GERALDO GOBBO 278, COMERCIO 01
PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA - Americana/SP - CEP: 13477-410

CERTIFICAÇÃO

Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, é certificado que, nesta data, nada deve aos cofres Municipais referente a Tributos Municipais.

O referido é verdade e dou fé _____ Digitado por Rafael Sallati, aos 16 de abril de 2026. Visto _____, Procurador(a) ou Encarregado(a) de Serviços da Unidade de Dívida Ativa / Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Americana.

- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade. A verificação pode ser feita em <https://nfse.americana.sp.gov.br/base/verificacao.aspx>.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Americana, quinta-feira, 16 de abril de 2026

Anderson Werneck Eyer
Procurador
Matrícula 13829



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7C5-EE8D-F4E8-4964

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO CARLOS ROSA DA SILVA (CPF 120.XXX.XXX-69) em 16/04/2026 11:55:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDERSON WERNECK EYER (CPF 220.XXX.XXX-02) em 17/04/2026 11:21:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americana.1doc.com.br/verificacao/A7C5-EE8D-F4E8-4964>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:32 do dia 04/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2026.

Código de controle da certidão: **636B.EC6F.13C4.9EF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA

CPF/CNPJ: 66.582.784/0001-11

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:22:46 do dia 18/06/2026, com validade até o dia 18/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rqGTIK7nHyhW7PJ93xIU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROTOCOLO Nº 3390/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- 1) **OBJETO:** Aquisição de Licença Microsoft Power BI Pro – Anual
- 2) **MODALIDADE:** Dispensa.
- 3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 2.062,12 (Dois mil, sessenta e dois reais e doze centavos)
- 4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.
- 5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026**

03.001.04.122.0003.2024-3390400000 – 760 Fonte livre 510

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

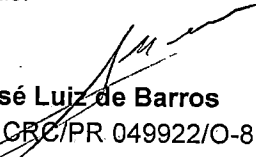
Saldo Atualizado em 23/06/26 às 15:03 hrs R\$ 29.984,11

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.


José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

23/06/26


Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441

23/06/26

8) RECURSOS FINANCEIROS:

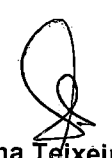
☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.


Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023

26/06/26



DESPACHO PARA DISPENSA

PROTOCOLO 3390/2026

OBJETO: Aquisição de Licença Microsoft Power BI Pro – Anual

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização da gestão pública municipal e no estrito cumprimento das diretrizes do PROGOV, o qual estabelece que o Município disponha de uma ferramenta robusta e eficaz, capaz de realizar o monitoramento do Plano Plurianual (PPA), além de permitir a geração de relatórios dinâmicos e painéis interativos de acompanhamento. A adoção do Power BI Pro surge como a solução tecnológica ideal para atender a essa exigência, dotando a Administração de mecanismos transparentes e ágeis para a prestação de contas e controle de metas governamentais.

Com vistas a operacionalizar essa transição metodológica, a Secretária Municipal de Administração e Finanças, Silvana Teixeira Jung, e a Diretora de Área, Eliane Pimentel Jubainski Streit, realizaram treinamento específico na ferramenta. A capacitação dessas servidoras teve como foco o levantamento de dados estratégicos, o que subsidiará tomadas de decisões mais assertivas e viabilizará o monitoramento de indicadores de extrema importância para a Secretaria. Contudo, para que o conhecimento adquirido seja efetivamente aplicado e as servidoras possam publicar, compartilhar e atualizar relatórios e painéis gerenciais em ambiente corporativo seguro, faz-se estritamente necessária a aquisição de 02 (duas) licenças na modalidade Power BI Pro. Sem essas licenças, o compartilhamento seguro e a automação exigida pelo PROGOV ficam inviabilizados.

A escolha pelo Power BI Pro justifica-se pela padronização e integração nativa com o ecossistema Microsoft já existente no Município, eliminando custos de integração e garantindo que o treinamento realizado reverta em ganhos imediatos de produtividade.

Diante do exposto, a aquisição das licenças atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, convertendo em melhoria real na governança e no planejamento do Município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.



050
Prefeitura de
PIÊN

Secretaria de Administração e Finanças
Assessoria de Licitações e Contratos

- ☒ Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- ☒ Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- ☒ Autorização da autoridade competente.
- ☒ no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- ☒ Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- ☒ Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.
- ☒ foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).
- ☐ não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 23 de junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290 de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 3390/2026

Assunto: "aquisição de licença Microsoft Power BI Pro anual".

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para "aquisição de licença Microsoft Power BI Pro anual".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, cotações de fornecedores habilitados, consulta de regularidade fiscal e trabalhista, despacho do agente de contratação informando a publicação de aviso de dispensa de licitação, mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária e informações quanto ao valor de mercado.

II - Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.



052

PIÊN
PREFEITURAPROCURADORIA
JURÍDICARua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000**(41) 3632-1136**

Além disso, o objeto deste processo se amolda ao inciso II do art. 75 da Lei no 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000, 00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de I (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

(...)

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado;**

VII - **justificativa de preço;**

VIII - **autorização da autoridade competente.**

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários e justificativa da necessidade de contratação.

Registra-se, igualmente, que a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação e pela secretaria requerente, quanto aos parâmetros do valor de mercado, em atenção aos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.

Sendo que, no tocante a pesquisa de preços, importante destacar que a mesma deve observar o disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 314/2023, e os entendimentos das cortes de contas.

No caso em análise, noto que a pesquisa de preços se limitou a efetuar a consulta com apenas três fornecedores, o que não atende as exigências do TCU (acórdão 1875/2021) **devendo ser formada uma cesta de preços para comprovar a vantajosidade da contratação.**



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

No que se refere, ao disposto no § 3º do art. 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue nos autos o Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site oficial do Município pelo período de três dias, a fim de promover a publicidade dos atos da administração pública e obter o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados. Neste sentido, foi certificado pelo agente de contratação que não foram apresentadas novas propostas para o objeto.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração da existência de recursos orçamentários/financeiros.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a declaração da Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos orçamentários/financeiros.

Importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:
Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, evidencia-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto.

E

**III - Conclusão**

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela legalidade da contratação direta** excepcionalmente para atender a contratação dos serviços/produto a que se destina, em razão do valor apresentado, com base no permissivo legal expresso no inciso II, do art. 75 da Lei no 14.133/21, devendo ser refeita a pesquisa de preços com base no decreto municipal de n.º 314/2023, bem como acórdão n.º 1875/2021 do TCU, ainda, deve ser acostado ao procedimento declaração de que certifique que a presente dispensa está adstrita aos limites previstos nos incisos I e II do parágrafo 1.º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como aprégoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên, 29 de junho de 2026.

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO N° 3390/2026
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2026**

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75º, Inciso II, alínea "e" da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Aquisição de Licença Microsoft Power BI Pro – Anual

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

CNPJ: 66.582.784/0001-11

VALOR: R\$ 2.062,12 (Dois mil, sessenta e dois reais e doze centavos)

Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0003.2024-3390400000 – 760 Fonte livre 510
--

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 29 de junho de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

056

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 027/2026

PROTOCOLO: 3390/2026

Objeto: Aquisição de Licença Microsoft Power BI Pro – Anual

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

CNPJ: 66.582.784/0001-11

VALOR: R\$ 2.062,12 (Dois mil, sessenta e dois reais e doze centavos)

AUTORIZAÇÃO: 29/06/2026

orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 296.434,13.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 296.434,13, mediante as seguintes providências:

• Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.19	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1911	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1971	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4210	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	281.434,13
	SUBTOTAL	281.434,13
	TOTAL	296.434,13

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....296.434,13

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

2. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	15.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	281.434,13
	TOTAL	296.434,13

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....296.434,13

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 29 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:252EEE4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 027/2026

PROTOCOLO: 3390/2026

Objeto: Aquisição de Licença Microsoft Power BI Pro – Anual

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11

VALOR: R\$ 2.062,12 (Dois mil, sessenta e dois reais e doze centavos)

AUTORIZAÇÃO: 29/06/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:E301FD86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ATA 191/2026

EXTRATO DE ATA

ATA 191/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2026

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em ensaios de laboratórios e controles tecnológicos da qualidade de pavimentação.

Ata nº 191/2026 - CONSOLTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.244.808/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 95.999,00 (noventa e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Fiscal:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Alessandra Brunnquell Gruber - Engenheira Civil; Emerson Gonçalves - Engenheiro Civil; Simon Schneider - Engenheiro Civil; Willyan Viana Barboza - Engenheiro Civil.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CCAD20A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ATA 192/2026

EXTRATO DE ATA

ATA 192/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros em ônibus, micro-ônibus ou vans, em viagens esporádicas, em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata nº 192/2026 - DBR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.813.711/0001-41,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 110/2026

REFERENTE A DISPENSA Nº 027/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pelo Procurador Jurídico do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 66.582.784/0001-11, com endereço na Av. Geraldo Gobbo, nº 278, Boa Vista, em Americana/SP, CEP: 13477-410, fone: (19) 3475-4100, e-mail: amfr@ntibrasil.com.br, neste ato representado por José Virgílio Rocca de Almeida, inscrito no CPF sob nº 135.xxx.138-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição, nos termos dos Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 312/2023 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **DISPENSA Nº 027/2026**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Licença Microsoft Power BI Pro - Anual, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença Microsoft Power BI Pro - Anual	Unid.	02	R\$ 1.031,06	R\$ 2.062,12
Licenças para as Servidoras: - Silvana Teixeira Jung – Secretária Municipal de Administração e Finanças – Matrícula: 4765918. - Eliane Pimentel Jubainski Streit - Assessora de Área I Tesouraria – Matrícula 4766388.					

DA EXECUÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Clausula Segunda: A LOCAL: Prefeitura municipal de Piên/PR pelo período de 12 meses.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designada como fiscal do contrato a servidora Eliane Pimentel Jubainski Streit – Matrícula 4766388.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Quarto: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total do contrato é de R\$ 2.062,12 (Dois mil, sessenta e dois reais e doze centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código:

03.001.04.122.0003.2024. 3.3.90.40.00.00 – Fonte Livres 510 – Conta 760

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- f) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução da prestação de serviços;

Parágrafo Segundo: Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado;
- c) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do objeto;
- d) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e preços pactuados

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

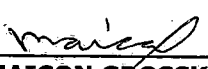
Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

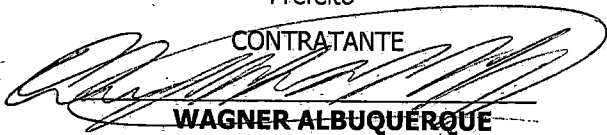
Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 01 de julho de 2026


MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CONTRATANTE


WAGNER ALBUQUERQUE
Procuradoria Jurídica
OAB/PR nº 132.993

DEBORA CRISTINA
CASSIM:17574562873

Assinado de forma digital por
DEBORA CRISTINA
CASSIM:17574562873
Dados: 2026.07.03 00:15:43 -03'00'

NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CONTRATADO

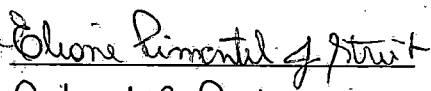

SILVANA TEIXEIRA JUNG

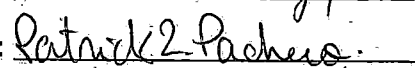
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 143/2026

Testemunhas:

Nome: Eliane Pimentel Jubainski Streit

Nome: Patrick Zanqueta Pacheco

Assinatura: 

Assinatura: 

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.582.784/0001-11, com sede na Avenida Geraldo Gobbo, n.º 278 – Anexo Comercial 01, Boa Vista – Americana/SP, neste ato representada por seu administrador, Sr. **JOSE VIRGILIO ROCCA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.619.035-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 135.299.138-12, doravante denominada **OUTORGANTE**, nomeia e constitui sua bastante procuradora, Sra. **DÉBORA CRISTINA CASSIM**, brasileira, solteira, coordenadora comercial, portadora da cédula de identidade n.º 12.294.128-7 e do CPF/MF n.º 175.745.628-73, doravante denominada **OUTORGADA**, para representá-la, ativa e passivamente, perante quaisquer órgãos da Administração Pública direta e indireta, especialmente para:

1. **Elaborar e Assinar Documentos:** Preparar, assinar e protocolar todos os documentos necessários para a participação em processos licitatórios, inclusive propostas, declarações e certidões.
2. **Participar de Sessões Públicas:** Comparecer às sessões públicas de licitação, apresentar propostas, lances e participar de julgamentos, seja presencial ou eletronicamente.
3. **Receber Notificações:** Receber notificações, intimações e demais comunicações relativas aos processos licitatórios.
4. **Assinar Contratos:** Celebrar contratos administrativos e demais documentos necessários à execução do objeto da licitação.
5. **Recorrer e Defender Interesses:** Interpor recursos e defender os interesses da **OUTORGANTE** em qualquer fase do processo licitatório e na execução dos contratos.

A presente procuração é outorgada exclusivamente para representação da **OUTORGANTE** perante quaisquer órgãos da Administração Pública direta e indireta, inclusive autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades do Sistema S, podendo a **OUTORGADA** praticar todos os atos necessários à participação em processos licitatórios, bem como à celebração, execução e acompanhamento dos contratos administrativos deles decorrentes.

Fica vedado o substabelecimento, salvo autorização expressa da **OUTORGANTE**.

A presente procuração terá validade até 31 de dezembro de 2026, salvo revogação anterior, e será válida mediante reconhecimento de firma por autenticidade ou assinatura digital, conforme aplicável.

Americana, 16 de março de 2026

Jose Virgilio Rocca de Almeida
Jose Virgilio Rocca de Almeida 117032028 12.03.27 AOTJ

JOSE VIRGILIO ROCCA DE ALMEIDA
Administrador Legal

PROCURAÇÃO NTI - DÉBORA CASSIM

Relatório de auditoria final

2026-03-17

Criado em:	2026-03-16 (Horário Padrão de Brasília)
Por:	Camila Schaider (casc@ntibrasil.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA68bdl5xS2Fun8LNwz2TCjh3Cv_Bqnp6-
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	1
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "PROCURAÇÃO NTI - DÉBORA CASSIM"

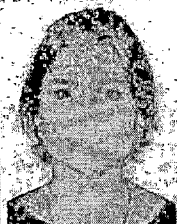
-  Documento criado por Camila Schaider (casc@ntibrasil.com.br)
2026-03-16 - 15:56:16 ADT- Endereço IP: 200.215.170.21
-  Documento enviado por email para virc@ntibrasil.com.br para assinatura
2026-03-16 - 15:56:36 ADT
-  Contrato visualizado por Camila Schaider (casc@ntibrasil.com.br)
2026-03-17 - 11:54:03 ADT- Endereço IP: 200.215.170.21
-  Email visualizado por virc@ntibrasil.com.br
2026-03-17 - 11:59:49 ADT- Endereço IP: 104.47.58.126
-  Contrato visualizado por virc@ntibrasil.com.br
2026-03-17 - 11:59:51 ADT- Endereço IP: 213.83.186.250
-  O signatário virc@ntibrasil.com.br inseriu o nome José Virgílio Rocca de Almeida ao assinar
2026-03-17 - 12:00:45 ADT- Endereço IP: 213.83.186.250
-  Documento assinado eletronicamente por José Virgílio Rocca de Almeida (virc@ntibrasil.com.br)
Data da assinatura: 2026-03-17 - 12:00:47 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 213.83.186.250
-  Contrato finalizado.
2026-03-17 - 12:00:47 ADT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8266-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
RICARDO GUMBLETON DA SILVA

NOME **DEBORA CRISTINA CASSIM**



FILIAÇÃO
ANTÔNIO LUIZ CASSIM

OLIVIA BRUZADIM CASSIM

DATA NASCIMENTO **24/07/1975** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-SP** FATOR FOL

NATURALIDADE **S. PAULO - SP**

56675028

Damim
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.119 DE 28 DE AGOSTO DE 1983

CPF **175745628/73** CNH

REGISTRO GERAL **12.294.128-7** 2ª via DATA DE EMISSÃO **26/09/2019**

REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO SP VILA MARIA CNH V.101/FIS.155/N.113733

T. ELEITOR	CPF	SERIE	UF
000186482510159	000000000068930	0123	SP
MIS/PL/ASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
12397603944			
CERT. MILITAR			

CNH **00002969204336** CHS **699003271169944**

[Signature]
Delegado de Polícia Estadual Ricardo G. da Silva
ASSINATURA DO DIRETOR



POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 110/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2026

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 027/2026

CONTRATADO: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11

OBJETO: Aquisição de Licença Microsoft Power BI Pro – Anual

VALOR: R\$ 2.062,12 (Dois mil, sessenta e dois reais e doze centavos)

FISCAL: Eliane Pimentel Jubainski Streit

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2F6D4022**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
CONTRATO Nº 111/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2026

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 029/2026

CONTRATADO: STUDIO DE CONDICIONAMENTO
FITNESS FMS LTDA

CNPJ: 65.620.982/0001-60

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU

VALOR TOTAL PARA 2 MESES: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

FISCAL: Larissa do Carmo Honório – Matrícula 4766101.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ED1B7A7B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2026CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 030/2026

PROTOCOLO: 3430/2026

Objeto: Contratação de serviço de pessoa jurídica, para produção de plaquinhas e cartilhas informativas e educativas sobre a

conscientização de maus tratos animais e cuidados com a biodiversidade

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: PRINT ART LTDA

CNPJ: 34.498.900/0001-22

VALOR: R\$ 3.024,00 (Três mil, vinte e quatro reais)

CONTRATADA: TOP GRAF LTDA

CNPJ: 39.625.737/0001-85

VALOR: R\$ 1.530,00 (Um mil, quinhentos e trinta reais)

AUTORIZAÇÃO: 03/07/2026

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:E8A9B459**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 100/2026

PROTOCOLO: 3360/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares especializados (exames laboratoriais e de imagem) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR no âmbito do Sistema Único de Saúde, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên.

Chamamento 005/2025

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	64.091.139/0001-70	2	EMPRESA CREDENCIADA DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA

CNPJ: 64.091.139/0001-70

VALOR: R\$ 205.132,86 (Duzentos e cinco mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO: 03/07/2026

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:7E6323FE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PORTARIA Nº 862, 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 862, 01 DE JULHO DE 2026.

Concede redução de carga horária para servidor público.

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico 3585/2018, jurisprudência referente ao Art.98, § 3º da Lei 8.112/90 e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Josmeri de Fátima Augustin Simões**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***-5/PR, matrícula funcional 105171, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.